



JUSTIÇA FEDERAL NO RIO GRANDE DO NORTE

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 13/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.003/2026
CONTRATAÇÃO Nº 90007 - 24/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI 0001357-68.2026.4.05.7100

SESSÃO PÚBLICA: DIA 12/08/2026, às 09 horas (horário de Brasília/DF)

IMPUGNAÇÃO/ESCLARECIMENTO: até 06/08/2026

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <www.gov.br/compras>

CÓDIGO UASG: 090007

CERTAME EXCLUSIVO PARA ME/EPP (EXCETO PARA O ITEM 2 e 6)

Torna-se público que a UNIÃO FEDERAL, por intermédio da JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO NORTE, CNPJ nº 05.441.836/0001-45, situada à Rua Dr. Lauro Pinto, 245 - Candelária, Natal/RN (CEP 59064-250), fone (84) 4005-7632, endereço eletrônico www.jfrn.jus.br, realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇO**, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com disputa no modo "**ABERTO E FECHADO**", por meio da internet através do portal COMPRASNET, disponível no site www.gov.br/compras, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** objetivando eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA** para a Justiça Federal do Rio Grande do Norte, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto nº 11.462/2023, da Lei Complementar nº 123/ 02006, da Portaria DF SJRN nº 170/2023 e de demais legislações aplicáveis, o qual será processado e julgado segundo as condições, prazos e exigências estabelecidas neste Edital e seus apêndices.

01. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

01.01. A presente licitação tem por objeto o registro de preço de eventual contratação de **materiais de informática**, cujas especificações, quantitativos e condições gerais se encontram detalhados no Termo de Referência (APÊNDICE I) e resumidos na tabela abaixo:

Item	CATMAT	Descrição Resumida (ver completo no TR)	Unidade	Quantidades
1	404518	SSD 240GB, SATA III, 2.5"	Unid.	150
2	601007	SSD 256GB, M.2 NVME	Unid.	200
3	634323	Módulo de memória RAM 8GB DDR3L 1600MHz SODIMM (PC3L-12800S)	Unid.	50

4	604331	Módulo de memória RAM 8GB DDR4 2400Mhz SODIMM (PC4-19200S)	Unid.	50
5	631101	Módulo de memória RAM 8GB DDR4 3200Mhz SODIMM (PC4-25600S)	Unid.	50
6	626858	Módulo de memória RAM 16GB DDR5 5600MHz SODIMM (PC5-44800S)	Unid.	60
7	427776	Kit Raspberry Pi 4 Model B 4GB	Unid.	15
8	453792	Headset USB com fio	Unid.	300
9	394901	Mouse pad ergonômico com apoio de pulso em gel	Unid.	600
10	621069	Espuma almofada para fone de ouvido Jabra Evolve 20 30 40 65	Unid. (Par)	200
11	480211	Kit com 2 (dois) microfones de expansão para sistema de videoconferência Logitech Group	Unid. (Par)	8
12	393928	Cabo de rede CAT. 6, 305 Metros	Unid. (305m)	20
13	473603	Patch panel de 24 portas RJ-45 padrão CAT6	Unid.	30

01.02. ATENÇÃO: Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no cadastro do Comprasnet e as especificações constantes deste Edital e seus apêndices, prevalecerão estas últimas.

01.03. O valor total máximo aceitável, **por ITEM**, para fins de contratação, será o teto médio total estimativo, obtido através de pesquisa de preços, observando-se o disposto neste Edital.

01.04. Integram este Edital, como se transcritos em seu próprio corpo, os seguintes **Apêndices**:

APÊNDICE I - Termo de Referência e seus anexos;

APÊNDICE II - Minuta de Ata de Registro de Preço;

APÊNDICE III - Valor máximo de referência;

APÊNDICE IV - Modelo da proposta de preços.

01.05. ATENÇÃO: Caso algum dos anexos mencionados no tópico anterior não esteja disponível no cadastro do Comprasnet, os documentos faltantes poderão ser acessados no site oficial da Justiça Federal de Primeiro Grau do RN (<https://www.jfrn.jus.br/transparencia/licitacoes/pregao>). Eles estarão à disposição do público em geral e dos potenciais licitantes, sendo responsabilidade dos interessados em participar do certame acessá-los para obter as informações necessárias.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

02.01. As regras referentes ao registro de preço são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

03. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

03.01. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

03.02. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento SICAF até o **terceiro dia útil anterior** à data prevista para recebimento das propostas.

ATENÇÃO: A Justiça Federal de Primeiro Grau no RN não é órgão responsável por promover o cadastro dos interessados no SICAF/Comprasnet, restando ao particular a responsabilidade por tal credenciamento.

03.03. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da JFRN por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

03.04. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no subtópico anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

03.05. A não observância do disposto no subtópico anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

03.06. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

03.07. Qualquer declaração, informação ou documento falso anexado ao Sistema sujeitará o licitante às sanções administrativas previstas na Lei n.º 14.133/2021 e na Portaria DF SJRN n.º 22/2025, sem prejuízo de eventuais consequências de natureza civil e criminal.

03.08. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica a responsabilidade do licitante, ou de seu representante legal, como também a presunção de sua capacidade técnica para operá-lo adequadamente, realizando todas as transações inerentes a este Pregão.

03.09. O licitante é responsável, em face de qualquer acontecimento passível de comprometimento acerca do sigilo ou inviabilidade do uso da senha, pela comunicação imediata ao provedor do Sistema para fins de bloqueio de acesso. Assim como pela utilização da chave de identificação e senha de acesso ao Sistema para fins de participação no Pregão em sua forma eletrônica.

03.10. O licitante é responsável por solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio, evitando utilizações indevidas por parte de prepostos e/ou terceiros.

03.11. O licitante é responsável exclusivo pelos ônus decorrentes de eventuais perdas de negócios, como também das sanções cabíveis, diante da inobservância de mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

03.12. Não poderão disputar esta licitação:

- a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- c) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do da JFRN ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- d) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- e) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- f) agente público da JFRN;
- g) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- h) direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público da JFRN, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício

ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#);

i) pessoas jurídicas que não sejam microempresas ou empresas de pequeno porte-ME/EPP, exceto para os itens 2 e 6.

03.13. O impedimento de que trata o subtópico "b" será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

03.14. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

03.15. A vedação de que trata o subtópico "h" estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

03.16. Salvo vedação devidamente justificada, pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, desde que observadas as normas do art. 15, da Lei nº 14.133/2021.

03.16.1. Eventual substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada e condicionada à comprovação de que a nova empresa de consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmo valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

03.17. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar da licitação quando observado o disposto no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

03.18. A verificação dos impedimentos e condições de participação, previstas anteriormente, ocorrerá somente após a fase competitiva do certame, momento no qual o sistema permite a identificação das empresas participantes do certame, salvo quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.

04. DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE

04.01. O particular interessado em participar da presente licitação **SE OBRIGA** a:

- a) credenciar-se previamente no SICAF;
- b) remeter no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, a proposta com o preço ou o desconto;
- c) responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou da JFRN por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- d) acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração.
- e) realizar as declarações eletrônicas exigidas no cadastro da proposta no Comprasnet, sem qualquer falseamento da verdade;
- f) remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta comercial e, quando necessário, os documentos complementares solicitados no presente Edital (e seus apêndices);
- g) manter-se logado (on-line) ao Comprasnet e acompanhando os trabalhos de processamento do certame durante toda a Sessão Pública Eletrônica;

- h) prestar as informações e/ou encaminhar os documentos complementares eventualmente solicitados pelo Agente de Contratação durante a Sessão, observando as condições e prazos fixados neste Edital e seus Apêndices;
- i) acompanhar as informações e/ou documentos disponibilizados no sítio oficial da instituição em relação ao presente certame, por meio do link (<https://www.jfrn.jus.br/transparencia/licitacoes/pregao>), a partir da data de sua publicação até a homologação;
- j) cumprir integralmente o conteúdo da proposta comercial cadastrada ou o lance final registrado no Comprasnet;
- k) manter-se em situação regular em relação às condições de participação e de habilitação, caso seja vencedor;
- l) não fazer declaração falsa ou não apresentar documento falso, sob pena de sujeitar-se às sanções administrativas previstas na Lei n.º 14.133/2021 e na Portaria DF SJRN n.º 22/2025, sem prejuízo de eventuais consequências de natureza civil e criminal.;
- m) não cometer fraude fiscal;
- n) não formar conluio ou combinar proposta com concorrente;
- o) não fraudar ou frustrar a concorrência com utilização de mecanismos eletrônicos de registro de propostas comerciais, lances e/ou documentos;
- p) não indicar no cadastro da proposta qualquer tipo de caractere especial identificador da empresa para fins de garantia do anonimato da fase competitiva;
- q) manter atualizadas todas as informações da empresa no SICAF que possam facilitar a comunicação, particularmente telefones e e-mail;
- r) cadastrar-se no sistema processual SEI para fins de assinatura dos documentos decorrentes da licitação, caso seja vencedor do certame;

05. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

05.01. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

05.02. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

05.03. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no subtópico anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.

05.04. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, **até a abertura da sessão pública.**

05.05. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

05.06. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

05.07. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

06. DO PREENCHIMENTO E CADASTRO DA PROPOSTA COMERCIAL NO COMPRASNET

06.01. A participação neste certame licitatório dar-se-á pela utilização da senha de acesso individual ao Sistema de cada licitante, mediante prévio cadastro da proposta até a data e horário previstos para abertura da sessão do certame.

06.02. O licitante deverá, obrigatória e previamente, registrar sua proposta de preços no Comprasnet até a data e horário marcados para abertura da sessão.

06.03. O licitante deverá consignar diretamente no Sistema, na forma nele disposta, além da descrição sucinta do objeto a ser fornecido, inclusive com indicação de marca, modelo e fabricação (se for o caso), a quantidade e os valores unitários e total do objeto proposto, já inclusas todas as despesas inerentes, tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos, de qualquer natureza (previdenciária, trabalhista, tributária, comercial), que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto e que incidam direta e indiretamente na execução do objeto.

06.03.1. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

06.03.2. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

06.04. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

06.05. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

06.06. Até a abertura da sessão do certame, o licitante poderá livremente retirar, alterar ou substituir a proposta anteriormente cadastrada, como também excluir ou anexar novos documentos relativos à proposta comercial e/ou habilitação. Depois da data e horário de abertura da Sessão, não caberá qualquer alteração ou desistência de proposta, salvo se devidamente fundamentada pelo licitante cuja apreciação competirá ao agente de contratação.

06.07. Não poderá ser incluído no registro da proposta eletrônica diretamente no Comprasnet qualquer nome, texto, elemento ou caractere que possa identificar o licitante, sob pena de desclassificação da proposta e aplicação de sanção administrativa.

06.08. No momento do cadastro da proposta comercial deverá o licitante realizar as seguintes **declarações eletrônicas**, disponíveis no próprio Sistema (conforme o caso):

a) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

b) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

c) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

d) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

e) no caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

f) que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

g) no caso do licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da lei nº 14.133, de 2021.

06.09. ATENÇÃO: As declarações mencionadas no subsubtópico anterior serão visualizadas pelo agente de contratação ou comissão de contratação, que o substituir, na fase de habilitação, quando serão anexadas aos autos do processo de contratação juntamente com a documentação de habilitação, não havendo necessidade de envio pelo sistema Comprasnet.

06.10. A falsidade relativa a qualquer das declarações exigidas no subtópico 06.08 deste Edital sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/2021 e na Portaria DF SJRN nº 22/2025, sem prejuízo das consequências civis e penais que seu ato ensejar.

06.11. O registro de proposta comercial eletrônica vinculada ao presente certame implica, independente de expressa declaração, na(o):

- a) aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus apêndices;
- b) garantia do cumprimento da proposta por prazo mínimo de **90 (noventa) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital;
- c) compromisso do licitante para com o rigoroso cumprimento das especificações técnicas, prazos e condições fixadas no Termo de Referência (APÊNDICE I);
- d) impossibilidade de posterior desistência ou declínio de proposta a partir da data da sessão eletrônica inicial, ou de requerer qualquer acréscimo de custos que deveria ter sido incluído na sua proposta;
- e) submissão às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e na Portaria DF SJRN nº 22/2025;
- f) obrigação de participar ativamente do certame (on line) até a sua conclusão, encaminhando toda a documentação solicitada e/ou prestando as informações e esclarecimentos solicitados pelo Agente de Contratação.

06.12. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

06.13. ATENÇÃO: No momento do cadastro ou registro da proposta comercial eletrônica, o licitante deverá atentar para o fato de que, por razões de limitações técnicas das especificações dos materiais constantes no CATMAT/CATSERV (Comprasnet), as especificações técnicas completas do objeto licitado, para efeito de cotação do preço e formulação da proposta, serão sempre aquelas constantes do Termo de Referência (APÊNDICE I).

06.14. ATENÇÃO: Após a abertura da sessão pública eletrônica do presente certame, não cabe desistência de proposta, salvo se devidamente fundamentada pelo licitante cuja apreciação competirá ao agente de contratação.

06.15. ATENÇÃO: Nenhuma proposta comercial ou documentação de habilitação poderá ser encaminhada ao Agente de Contratação por e-mail ou outro meio de comunicação antes do encerramento da etapa competitiva, sob pena de quebra do anonimato da competição.

06.16. Após a fase de envio de lances, o licitante melhor classificado será convocado para anexar a respectiva **proposta comercial escrita e ajustada**, contendo, preferencialmente, as seguintes informações e documentos:

- a) folha de rosto em papel timbrado da empresa, contendo a firma ou denominação do particular, inclusive com o número do CNPJ, endereço, telefone e e-mail, bem como referência

ao número do presente certame, o nome da JFRN a quem se destina, valor global em algarismos e por extenso, prazo de validade, e outras informações pertinentes;

b) indicação da quantidade e dos preços unitário e total, conforme especificações contidas do termo de referência;

c) indicar expressamente o fabricante, marca, modelo e/ou referência do produto cotado, de maneira que se possa identificá-lo exatamente dentro da linha de produção do fabricante;

d) Em sendo possível, deverá o licitante indicar os respectivos links dos sites oficiais dos respectivos fabricantes dos produtos cotados para fins de averiguações e julgamentos.

06.16.1 Após a fase de envio de lances, serão disponibilizados para acesso ao público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de proposta.

06.16.2 Recomenda-se que, também, seja anexada no Comprasnet, juntamente com a proposta comercial escrita, toda a documentação de habilitação exigida para fins de julgamento do certame, observadas as exigências contidas neste Edital.

06.17. Quando do cadastramento da proposta, desde que o sistema disponibilize essa opção, o licitante poderá parametrizar seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto final máximo, observadas as regras do art. 19 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

06.17.1. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado dessa forma possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para a JFRN, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

06.18. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

06.19. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração e pela empresa contratada poderá ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União, que, após a observância do devido processo legal, poderá adotar, entre outras, as seguintes medidas:

a) fixar prazo para que o órgão ou entidade adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal; e

b) condenar os agentes públicos responsáveis e a empresa contratada ao ressarcimento dos prejuízos causados ao erário, caso seja constatada a ocorrência de superfaturamento decorrente do sobrepreço na execução do contrato.

07. DA ABERTURA DA SESSÃO

07.01. A Sessão Pública eletrônica deste Pregão será conduzida e gerida por Agente de Contratação ou Comissão de Contratação, que o substituir, especialmente designado pela autoridade competente, sendo a abertura prevista para a data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, por meio do Sistema Comprasnet (www.gov.br/compras).

07.02. A comunicação entre o Agente de contratação ou Comissão, que o substituir, e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (chat), o qual será gerenciado diretamente pelo Agente de Contratação e será integralmente reproduzido na Ata da Sessão Eletrônica.

07.03. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico Comprasnet, anexar a proposta comercial escrita e a documentação de habilitação, registrar os lances, anexar os documentos complementares e prestar as informações solicitadas, durante toda a licitação, responsabilizando-se pelos ônus decorrentes de preclusão de direitos, perda de negócios e/ou sanções por descumprimentos de obrigações, diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

07.04. A não anexação ou envio da proposta comercial e documentos de habilitação exigidos no Edital (e seus apêndices), bem como a não anexação de documentos complementares, prestação de informações e não pronunciamento em relação à questão suscitada pelo Agente de Contratação, além

de possibilitar a oportuna desclassificação ou inabilitação do particular do certame, poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei n.º 14.133/2021 e na Portaria DF SJRN n.º 22/2025, sem prejuízo de outras responsabilidades civis e penais que seu ato acarretar, nos termos das regras contidas no Capítulo I do Título IV da Lei n.º 14.133/2021 e na Portaria DF SJRN n.º 22/2025.

07.05. Toda a Sessão Pública será documentada automaticamente pelo sistema na respectiva ata da sessão, a qual será gerada e disponibilizada para consulta de todos os interessados por meio do Portal de Compras Governamentais.

07.06. Cabe ao licitante acompanhar continuamente os documentos, pareceres e atos divulgados ou disponibilizados por meio do sítio oficial da Instituição na Internet.

07.07. Havendo necessidade, o Agente de Contratação ou Comissão, quando o substituir, poderá suspender a Sessão com a devida comunicação prévia via chat, como também registrando no Sistema Comprasnet a nova data e horário para a sua continuidade.

07.08. Em face do horário, poderá ser estabelecido intervalo para almoço, sem a suspensão da Sessão, mediante comunicação prévia via CHAT.

07.09. O horário da sessão pública será **entre 9 horas às 16 horas** (horário de Brasília). O Agente de contratação ou Comissão, que o substituir, só pode realizar atos cujos prazos de resposta se expire até o horário limite de término da sessão.

08. DA ETAPA DE DISPUTA DE LANCES ELETRÔNICOS

08.01. A etapa de disputa de lances do certame dar-se-á com o anonimato dos participantes para fins de garantia da lisura e competitividade possível no certame, devendo os lances serem ofertados pelo **valor global POR ITEM**, nos termos de critério de julgamento indicado neste Edital.

08.02. O Agente de Contratação ou Comissão de contratação, quando o substituir, deverá fazer uma adequada gestão da etapa de disputa de lances, visando viabilizar as melhores condições de competição possíveis aos interessados que estejam concorrendo no certame, inclusive com a utilização permanente e ativa do *chat* para estimular a disputa.

08.03. Aberta a etapa de disputa de lances, os licitantes aptos poderão encaminhar/registrar lances, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo automaticamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor pelo próprio Sistema.

08.04. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do ofertante (anonimato).

08.05. O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

08.05.1. Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o subtópico anterior, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

08.06. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

08.07. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01%.

08.07.01 Para fins do disposto neste subsubtópico, consideram-se lances intermediários:

a) lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de menor preço; e

b) lances iguais ou inferiores ao maior já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de maior desconto.

08.08. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutable.

08.09. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade de cada licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração posterior, salvo previsão do subsubtópico anterior.

08.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

08.11. Será adotado na etapa de disputa de lances deste Pregão Eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com um lance final e fechado, conforme o seguinte procedimento:

a) A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

b) Encerrado o prazo previsto no subsubtópico anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

c) No procedimento de que trata o subsubtópico supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

d) Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste subtópico, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

e) Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

08.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

08.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

08.14. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

08.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo **superior a dez minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **vinte e quatro horas** da comunicação do fato pelo Agente de Contratação.

08.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

08.17. Caso o licitante não apresente lances, figurará na ordem de classificação final com o valor de sua proposta eletrônica inicial.

08.18. Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

08.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de **até 5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

08.18.2. A melhor classificada nos termos do subsubtópico anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da

primeira colocada, no prazo de **5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

08.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subsubtópico anterior.

08.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

08.19. Em caso de empate entre duas ou mais propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei 14.133/2021:

I- disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

08.20. Persistindo o empate, será assegurada **preferência**, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas brasileiras;

II - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

III - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

08.21. Permanecendo empate após aplicação de todos os critérios de desempate de que trata os subtópicos anteriores, proceder-se-á a **sorteio** das propostas empatadas a ser realizado em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo (IN SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024).

09. DA FASE DE JULGAMENTO

09.01. Encerrada a etapa de disputa de lances, e transcorrida a fase de exercício do direito de preferência (se for o caso), o Agente de Contratação verificará o cumprimento das **condições de participação**, realizando as seguintes consultas/diligências, a partir da ordem de classificação e apenas em relação ao(s) licitante(s) mais bem classificado(s):

a) Consulta Situação do Fornecedor e Relatório de Ocorrências (impedimentos, suspensões, multas, etc) registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), no link <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/private/index.jsf>;

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU, no link <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;

c) Consulta ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), mantido pela Receita Federal do Brasil, no link https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp;

d) Consulta ao site do Tribunal Superior do Trabalho para fins de identificação da eventual existência de condenação judicial, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

09.02. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

09.03. Caso conste na consulta de situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

08.03.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

08.03.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

08.03.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

09.04. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

09.05. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício.

09.06. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação **examinará a proposta** classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

09.07. Na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer **acima do preço máximo** ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá **negociar** condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

09.07.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

09.07.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

09.07.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

09.08. Constatada a regularidade dos cadastros citados no subtópico 09.01 e após a devida negociação, o Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no **prazo de 3 (três) horas, envie a proposta** adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante, antes de findo o prazo.

09.08.1. Em caso de solicitação de documentos complementares ou esclarecimentos pela Unidade Técnica ou pelo Agente de Contratação, o licitante deve observar a aba "**Diligência**" no chat e cumprir o pedido no **prazo máximo de 3 (três) horas**. O Agente de Contratação pode prorrogar esse prazo, desde que o licitante envie uma solicitação tempestiva e fundamentada pela mesma aba "Diligência" no chat.

09.09. Será **desclassificada** a proposta vencedora que:

a) conter vícios insanáveis;

b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

09.10. Em caso de licitação POR GRUPO, a desclassificação de um único item do grupo implicará na desclassificação da proposta para todo o grupo, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o grupo.

09.10.1 – Caso a empresa licitante a ser convocada apresente preço acima do preço máximo definido para a contratação, será concedido previamente o prazo, não inferior a 10 (dez) minutos, para que se manifeste, via chat do sistema GOV.BR/COMPRAS/PT-BR, sobre a possibilidade de reduzir o seu preço a, no máximo, o orçamento estimado pela administração pública.

09.10.2 – Expirado o prazo assinalado no subsubtópico acima sem que haja a manifestação da empresa licitante, restará caracterizada a desistência tácita desta licitação.

09.11. Para fins de julgamento objetivo do presente certame, constitui presunção relativa de **inexequibilidade**:

- a) No caso de obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
- b) No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

09.11.1. E, no caso de obras e serviços de engenharia, será exigida **garantia adicional** do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

09.12. A conformidade da proposta poderá ser efetuada exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

09.13. A administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

09.14. A inexequibilidade só será considerada após diligência do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, que comprove:

I - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

II - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

09.15. Se constatada a presunção de inexequibilidade do preço final proposto, o Agente de Contratação ou Comissão de Contratação, quando o substituir, deverá efetuar diligências, nos termos do art. 59, inc. III, Lei nº 14.133/2021, para permitir ao licitante demonstrar a exequibilidade de seu preço, por meio da apresentação de planilha de custos e respectivas cópias de notas fiscais ou propostas de fornecedores, além de outros documentos probatórios hábeis.

09.16. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

09.17. Em caso de **diligência** formulada pela Unidade Técnica ou pelo Agente de Contratação para fornecimento de documentos complementares ou para prestação de esclarecimentos de parte do licitante, deverá ser observado o prazo limite de **3 (três) horas** para o seu cumprimento. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo fixado, a partir de solicitação tempestiva e fundamentada postada, via chat, pelo licitante.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.01. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.01.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

10.02. Em caso de participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.02.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.03. Em caso de participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

10.04. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados, em formato digital, por meio do Portal de Compras do Governo Federal.

10.05. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.06. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

10.07. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.08. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.09. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

10.09.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

10.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

10.10.1. A não observância do disposto no subtópico anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

10.11. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, **no prazo de 3 (três) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação.

10.12. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

10.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.12.2. Respeitada a exceção do subsubtópico anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subsubtópico ocorrerá em relação a todos os licitantes.

10.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

10.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação.

10.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, e não como condição para participação na licitação.

10.18. A documentação de habilitação no presente certame deverá compreender:

10.18.1. Habilitação Jurídica (conforme o caso):

a) empresário individual: documento comprobatório da inscrição do empresário no Registro Público de Empresas Mercantis competente (Junta Comercial);

b) microempreendedor individual (MEI) - CCMEI - Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI) – ato constitutivo em vigor, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso);

d) sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, assinado de preferência eletronicamente através do Portal gov.br, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso), juntamente com o último aditivo (se o caso concreto exigir), ou somente o ato constitutivo consolidado e aditivos firmados posteriormente à referida consolidação (se o caso concreto exigir);

e) sociedade por ações: além dos documentos exigidos na alínea “c” deste subsubtópico, apresentar os documentos de eleição de seus administradores;

f) sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

g) empresa ou sociedade estrangeira: decreto de autorização, assim como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.18.2. Regularidade Fiscal Federal e Trabalhista

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- b) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF) emitido pela Caixa Econômica Federal.
- c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) quanto aos CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e quanto à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), inclusive as CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS emitidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (ou Positiva com Efeito de Negativa) perante a Justiça do Trabalho (CNDT) nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

10.18.3. Qualificação Técnica

Apresentação dos documentos e comprovação das exigências fixada no subtópico **4.5 do Estudo Técnico Preliminar**, anexo ao Termo de Referência (APÊNDICE I).

10.18.4. Qualificação Econômico-Financeira

Apresentação dos documentos e comprovação das exigências fixada no subtópico **4.6 do Estudo Técnico Preliminar**, anexo ao Termo de Referência (APÊNDICE I).

10.18.5. Declarações

- a) Microempresa ou empresa de pequeno porte - Declaração eletrônica de que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei;
- b) Não emprega trabalho de menor - Declaração eletrônica de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
- c) Não utiliza trabalho degradante ou forçado - Declaração eletrônica de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- d) Inexistência de fato impeditivo - Declaração eletrônica de que inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- e) Requisitos de habilitação - Declaração eletrônica de que cumpre plenamente as condições de habilitação fixadas no Edital e seus apêndices;
- f) Elaboração independente de proposta - Declaração eletrônica de que elaborou de forma independente a proposta comercial e seu(s) lance(s).

10.19. As declarações exigidas no subsubtópico anterior deverão ser realizadas eletronicamente no momento do cadastro da respectiva proposta e poderão ser extraídas pelo Agente de Contratação diretamente do Comprasnet, não sendo de apresentação ou encaminhamento obrigatório pelo licitante.

10.20. As **microempresas e empresas de pequeno porte** deverão apresentar, além dos demais documentos de habilitação, o documento de comprovação do enquadramento como ME ou EPP, bem como toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.20.1. Em se tratando de **ME/EPP**, e havendo alguma **restrição** na comprovação da **habilitação fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de **05 dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for **declarado vencedor do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões.

10.20.2. A prorrogação deve ser solicitada no prazo para regularização.

10.20.3. Caso não regularizado no prazo de 05 dias úteis, o proponente será inabilitado.

10.21. O licitante que estiver com registro regular e em situação válida no SICAF, nos níveis de "Credenciamento", "Habilitação Jurídica" e "Regularidade Fiscal Federal e Trabalhista" poderão deixar de apresentar os documentos referentes à habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista, exceto as certidões que não constem no cadastro do fornecedor ou cujo prazo de validade estejam expirados.

10.22. O licitante que estiver com registro regular e em situação válida no SICAF quanto ao nível "Qualificação Econômico-Financeira", não será dispensado da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis para fins de comprovação dos índices contábeis e do Patrimônio Líquido.

10.23. Para fins de análise da situação econômico-financeiro, poderá ser solicitada do licitante declaração ou demonstração da situação econômico-financeira emitida por profissional habilitado da área contábil, como também notas explicativas e outras informações ou documentos contábeis para fins de melhor esclarecimento da situação da licitante.

10.24. A critério do Agente de Contratação, caso haja disponibilidade on-line e seja favorável à agilidade e competitividade do certame, poderão ser realizadas consultas diretamente aos sítios institucionais na Internet para fins de comprovação de regularidade de situação dos licitantes, fazendo constar, via chat, na ata dos trabalhos tais diligências.

10.25. Quando a certidão ou o documento oficial apresentado para fins de comprovação das exigências de habilitação não indicar expressamente seu prazo de validade, será considerado válido se tiver sido emitido há, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da sessão pública inicial deste certame.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021 e na Portaria DF SJRN n.º 22/2025.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.

12.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste subtópico não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

13.01. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inhabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.02. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.03. Finda a etapa de julgamento da proposta e, posteriormente, a etapa de habilitação, o sistema automaticamente abre, nesses dois momentos, o período de **intenção de recursos**, por um prazo de **apenas 10 minutos**, com aviso no chat, para o licitante, caso deseje, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer com registro da síntese de suas razões, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por qual(is) motivo(s).

13.04. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.05. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.06. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.07. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.08. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.09. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo terão vista franqueada aos interessados, por meio de solicitação enviada ao e-mail pregoeiros.nfp@jfrn.jus.br.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.01. Quando não houver recurso administrativo, o Agente de Contratação encerrará a sessão e encaminhará o processo devidamente instruído à apreciação da Direção do Foro para fins de adjudicação do objeto ao(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) for(em) considerada(s) vencedora(s) e homologação do certame licitatório.

14.02. Caso haja recurso administrativo, o processo será submetido à superior consideração da Direção do Foro para fins de decisão final do recurso, adjudicação do objeto ao(s) vencedor(es) e homologação do certame.

14.03. Por meio de despacho fundamentado, poderá a autoridade competente:

- a) adjudicar e homologar o certame para produção de todos os efeitos de fato e de direito previstos na legislação;
- b) anular o certame, total ou parcialmente, em razão de ilegalidade, determinando o aproveitamento dos atos não viciados; ou,
- c) revogar o certame, total ou parcialmente, por razões de conveniência e oportunidade, à luz do interesse público primário tutelado.

14.04. Não havendo homologação do certame após decorridos **90 dias** da data de abertura das propostas, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos em sua(s) proposta(s).

15. DA PUBLICIDADE

15.01. A publicidade do edital de licitação será realizada também mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos fixados nos arts. 54 e 174, Lei nº 14.133/2021.

15.02. Será, também, obrigatoriamente publicado o extrato do edital no Diário Oficial da União, bem como em jornal diário de grande circulação.

15.03. Haverá divulgação adicional e a manutenção do inteiro teor do edital e de seus anexos em sítio eletrônico oficial da Justiça Federal no Rio Grande do Norte, admitida, ainda, a divulgação direta a interessados devidamente cadastrados para esse fim.

15.04. Após a homologação do processo licitatório, serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) os documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos. Caso a Justiça Federal no Rio Grande do Norte entender cabível, serão disponibilizados também em seu sítio eletrônico oficial.

16. DAS PENALIDADES

16.01. As sanções administrativas cabíveis nos casos de infrações administrativas são aquelas previstas no art. 156 da Lei n.º 14.133/2021 c/c o art. 5º da Portaria da Direção do Foro nº 22/2025-JFRN (doc. SEI 4846530), sendo o procedimento de eventual aplicação realizado, de forma objetiva, segundo a sistematização disciplinada no referido normativo interno.

16.02. As infrações administrativas estão previstas no art. 155 da 14.133/2021 c/c o art. 4º da Portaria da Direção do Foro nº 22/2025-JFRN.

16.03. Havendo outras infrações administrativas deverá o agente responsável pela instauração do processo administrativo de apuração de responsabilidade e eventual aplicação de sanção, indicar a sua gravidade, descrevendo os danos materiais e imateriais causados à JFRN, nos termos do §9º do art. 4º do referido normativo interno.

16.04. As sanções de multa de mora e multa compensatória poderão ser cumuladas com as demais penalidades, nos termos do § 7º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

16.05. Cabe ao Agente de Contratação instaurar e instruir os processos administrativos de apuração de responsabilidade e eventual aplicação de sanção, nas hipóteses de infrações administrativas cometidas no decorrer do certame, nos termos do inc. XII do art. 3º c/c o art. 19 da Portaria da Direção do Foro nº 22/2025-JFRN.

16.06. A aplicação das sanções administrativas previstas nesta cláusula não exclui eventuais responsabilidades civil e/ou criminal que seus atos ensejarem.

17. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

17.01. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar ou pedir esclarecimentos em relação a este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar, por meio eletrônico, o pedido **até 3 (três) dias úteis antes** da data da abertura do certame.

17.02. O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, responderá aos pedidos de esclarecimento e/ou impugnação no prazo de até **03 (três) dias úteis** contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e de seus anexos.

17.03. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo Comprasnet e/ou enviada para o endereço eletrônico pregoeiros.nfp@jfrn.jus.br.

17.04. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.04.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

17.05. Acolhida a impugnação contra este Edital e seus apêndices, serão procedidas as alterações e adequações necessárias, bem como designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.06. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados deverão ser disponibilizadas, por e-mail, e diretamente no Sistema Comprasnet (www.gov.br/compras) e/ou no sítio oficial da Justiça Federal de Primeiro Grau do RN (<https://www.jfrn.jus.br/transparencia/licitacoes/pregao>) para conhecimento da sociedade em geral e dos licitantes em potencial, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-los para a obtenção das informações prestadas.

17.07. Decairá do direito de impugnar, nos termos deste Edital (e seus Apêndices), apontando eventuais falhas ou irregularidades que o viciarem, o cidadão ou licitante que não o fizer nos prazos e condições fixados neste subtópico, hipótese em que tal petição não terá efeito de impugnação e não obstaculizará a regular realização da sessão.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.01. A critério da Administração, poderá a presente licitação:

a) ter a sessão inicial adiada, por conveniência da Administração, mediante prévia publicação no Diário Oficial da União e registro no Comprasnet, para fins de obtenção de melhores condições de análise de pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações do edital, além de outras razões de interesse da Instituição.

b) ser suspensa, por conveniência da Administração, mediante prévia publicação no Diário Oficial e registro no Comprasnet, para fins de readequação de eventuais falhas e/ou inadequações identificadas.

c) ser revogada, a juízo da Administração, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

d) ser anulada, de ofício ou por provocação de terceiros, caso haja invalidade ou ilegalidade, mediante Despacho escrito e devidamente fundamentado, podendo ser aproveitados os atos pretéritos ao momento da ilegalidade, observado o disposto no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

18.02. A anulação do procedimento licitatório induz ao da contratação, mantendo-se hígidos todos os atos não contaminados pela ilegalidade declarada.

18.03. Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

18.04. O Agente de Contratação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo no sentido de ampliar a competição e de melhor alcançar a finalidade pública pretendida com o presente certame.

18.05. Na contagem dos prazos previstos neste instrumento convocatório, excluir-se-á o dia do início, incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

18.06. As regras do presente certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse público primário, a finalidade e a validade e segurança jurídica da contratação.

18.07. A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das regras constantes do presente ato de convocação, independentemente de declaração expressa.

18.08. Serão aceitos como comunicação oficial e/ou meio de prova das formalidades inerentes a este certame os documentos, correspondências, comunicação e/ou notificações disponíveis em sítios oficiais de instituições públicas na Internet e/ou encaminhadas por e-mail (pregoeiros.nfp@jfrn.jus.br), bem como registrados no Sistema Comprasnet ou publicados no Diário Oficial da União, nos termos da legislação.

18.09. A assinatura do instrumento contratual ocorrerá, no prazo de **05 dias úteis**, contados da convocação via e-mail, podendo ser prorrogado uma vez, por até igual período, quando solicitado pelo licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração, preferencialmente, por via eletrônica diretamente no sistema processual SEI – Sistema Eletrônico de Informações, de modo que o(s) representante(s) da(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) realizar cadastro(s) para acesso(s) ao SEI para fins de assinatura(s) digital(is), conforme procedimentos abaixo:

a) acesse o link: https://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_avisar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0;

b) preencha os dados cadastrais da pessoa responsável pela assinatura do contrato (OBS: e-mail solicitado no subtópico “Dados de Autenticação” deverá ser um e-mail válido, uma vez que servirá para recebimento das comunicações com a JFRN, diretamente através do sistema SEI);

c) Criação de uma senha (com no mínimo 08 caracteres, sendo apenas letras e números), que será, juntamente com o e-mail cadastrado, a chave para assinatura dos documentos necessários, sendo, portanto, de inteira responsabilidade da empresa o seu gerenciamento;

d) logo após a realização do cadastro, a empresa receberá um e-mail informando que a solicitação foi encaminhada para análise, bem como informando que seja encaminhado ao e-mail ged@trf5.jus.br cópia dos documentos RG, CPF e comprovante de residência devidamente cadastrados;

e) até 24 horas após o recebimento da documentação da empresa vencedora, o cadastro será aprovado e receberão novo e-mail com essa informação;

f) após o cadastro aprovado, a Seção de Licitações e Contratos da JFRN encaminhará, via sistema SEI, a documentação para assinatura;

g) a empresa vencedora receberá, pelo e-mail cadastrado no sistema, a comunicação da disponibilização da documentação para assinatura; e,

h) a empresa vencedora deverá entrar no sistema SEI (Acesso para usuários externos), localizado na parte inferior direita da página da JFRN (<https://www.jfrn.jus.br/sei>), com o e-mail e senha cadastrados, para realização da assinatura dos respectivos documentos.

18.10. Os casos omissos neste Edital e seus apêndices serão resolvidos pelo Agente de Contratação, que se baseará nos princípios aplicáveis à Administração Pública e às licitações públicas, como também nas disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto nº 11.462/2023, na IN nº 05/2017 – SEGES/MPDG e IN nº 73/2022 SEGES/ME.

18.11. Maiores esclarecimentos e informações sobre este Pregão Eletrônico serão prestados pelo Agente de Contratação e sua equipe de apoio no endereço constante do preâmbulo deste edital, pelo fone (84) 4005-7632 ou pelo endereço eletrônico pregoeiros.nfp@jfrn.jus.br



Documento assinado eletronicamente por **Mariane Gesumira da Silva Guedes, SUPERVISOR(A) DE SEÇÃO**, em 29/07/2026, às 15:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6052088** e o código CRC **D3061340**.



JUSTIÇA FEDERAL NO RIO GRANDE DO NORTE

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade fornecer elementos necessários e suficientes, baseado nos estudos técnicos preliminares acostados aos autos, para a realização de processo licitatório por meio do **sistema de registro de preços** visando à eventual aquisição de materiais de informática para atender às necessidades da Justiça Federal no Rio Grande do Norte, cujas especificações técnicas, quantidades e demais condições encontram-se detalhadas no presente documento e seus anexos, à luz do disposto nos incisos XIII, XXIII e XLV do art. 6º da Lei n.º 14.133/2021, e do Decreto Federal n.º 11.462/2023.

1.2. Trata-se de **aquisição remunerada de bens comuns**, nos termos do inc. XIII do art. 6º da Lei 14.133/2021, o objeto desta contratação, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.2.1. O objeto desta contratação **não se enquadra** como sendo de **bem de luxo**, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. O fornecimento é **enquadrado como não continuado**, tendo em vista que a presente demanda se encerra com a entrega do material.

1.3.1. O prazo de vigência da contratação é de 75 dias, contados após 5 dias do envio da nota de empenho ou da confirmação do recebimento da Nota de Empenho, o que ocorrer primeiro, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo ser considerados os seguintes prazos:

- a) Prazo de início de contagem de vigência: 5 dias do envio da Nota de Empenho ou da confirmação do recebimento da Nota de Empenho, o que ocorrer primeiro;
- b) Prazo para o fornecimento do bem: 30 dias corridos após decorrido o prazo de alínea 'a';
- c) Prazo de recebimento provisório e definitivo: 30 dias corridos;
- e) Prazo para pagamento: 10 dias úteis.

1.3.2. O instrumento de contrato será substituído por nota de empenho de despesa para a presente contratação, conforme Art. 95 da Lei 14.133/2021.

1.4. Integram o presente termo de referência os seguintes anexos:

- a) ANEXO I - Estudo Técnico Preliminar (doc. SEI 5828927);
- b) ANEXO II - Portaria da Direção do Foro 22/2025-JFRN (doc. SEI 4846530) - Dispõe sobre o processo de apuração de responsabilidades, bem como do processo de extinção antecipada, unilateral ou consensualmente dos contratos celebrados no âmbito da Justiça Federal no Rio grande do Norte e dá outras providências.

1.5. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Tabela 1

Item	CATMAT	Descrição	Unidade	Quantidade
1	404518	SSD 240GB, SATA III, 2.5"	Unid.	150
2	601007	SSD 256GB, M.2 NVME	Unid.	200
3	634323	Módulo de memória RAM 8GB DDR3L 1600MHz SODIMM (PC3L-12800S)	Unid.	50
4	604331	Módulo de memória RAM 8GB DDR4 2400Mhz SODIMM (PC4-19200S)	Unid.	50
5	631101	Módulo de memória RAM 8GB DDR4 3200Mhz SODIMM (PC4-25600S)	Unid.	50
6	626858	Módulo de memória RAM 16GB DDR5 5600MHz SODIMM (PC5-44800S)	Unid.	60
7	427776	Kit Raspberry Pi 4 Model B 4GB	Unid.	15
8	453792	Headset USB com fio	Unid.	300
9	394901	Mouse pad ergonômico com apoio de pulso em gel	Unid.	600
10	621069	Espuma almofada para fone de ouvido Jabra Evolve 20 30 40 65	Unid. (Par)	200
11	480211	Kit com 2 (dois) microfones de expansão para sistema de videoconferência Logitech Group	Unid. (Par)	8
12	393928	Cabo de rede CAT. 6, 305 Metros	Unid. (305m)	20
13	473603	Patch panel de 24 portas RJ-45 padrão CAT6	Unid.	30

1.5.1. Item 1: SSD 240GB, SATA III, 2.5":

1.5.1.1. Disco interno com tecnologia SSD (Solid State Drive) com capacidade de, no mínimo, 240GB (duzentos e quarenta gigabytes), formato 2,5". Interface: SATA Rev. 3.0 (6Gb/s) - compatível com a versão anterior SATA Rev. 2.0 (3Gb/s).

1.5.1.2. Velocidade de leitura de até 500MB/s ou superior e velocidade de gravação de até 350MB/s ou superior.

1.5.1.3. Total bytes gravados (TBW) de, no mínimo, 80TB.

1.5.1.4. Compatível com Windows 10 ou superior (32 e 64 bits).

1.5.1.5. A garantia do fabricante para o produto deverá ser de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses.

1.5.2. Item 2: SSD 256GB, M.2 NVME:

1.5.2.1. Disco interno com tecnologia SSD (Solid State Drive) com capacidade de, no mínimo, 256GB (duzentos e cinquenta e seis gigabytes), Tecnologia NVME PCIe Gen 3 x4. Formato M.2 2280 (22 mm x 80 mm).

1.5.2.2. Velocidade de leitura de até 2000MB/s ou superior e velocidade de gravação de até 1000MB/s ou superior.

1.5.2.3. Total bytes gravados (TBW) de, no mínimo, 80TB.

1.5.2.4. Compatível com Windows 10 ou superior (32 e 64 bits).

1.5.2.5. A garantia do fabricante para o produto deverá ser de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses.

1.5.3. Item 3: Módulo de memória RAM 8GB DDR3L 1600MHz SODIMM (PC3L-12800S):

1.5.3.1. Deve ser compatível com MINI PC Dell Optiplex 3020 sem a utilização de quaisquer adaptações.

1.5.3.2. A garantia do fabricante para o produto deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses.

1.5.4. Item 4: Módulo de memória RAM 8GB DDR4 2400Mhz SODIMM (PC4-19200S):

1.5.4.1. Deve ser compatível com o Desktop HP ELITEDESK 800 DM G3 sem a utilização de quaisquer adaptações.

1.5.4.2. A garantia do fabricante para o produto deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses.

1.5.5. Item 5: Módulo de memória RAM 8GB DDR4 3200Mhz SODIMM (PC4-25600S):

1.5.5.1. Deve ser compatível com MINI PC Dell Optiplex 3080 sem a utilização de quaisquer adaptações.

1.5.5.2. A garantia do fabricante para o produto deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses.

1.5.6. Item 6: Módulo de memória RAM 16GB DDR5 5600MHz SODIMM (PC5-44800S):

1.5.6.1. Deve ser compatível com Desktop Thinkcentre M80q Gen4 sem a utilização de quaisquer adaptações.

1.5.6.2. A garantia do fabricante para o produto deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses.

1.5.7. Item 7: Kit Raspberry Pi 4 Model B 4GB:

1.5.7.1. Processador Broadcom BCM2711 quad-core Cortex-A72 (ARM v8) 64-bit SoC;

1.5.7.2. Clock 1.5 GHz;

1.5.7.3. Memória RAM: 4GB DDR4;

1.5.7.4. Adaptador Wifi 2.4 GHz and 5.0 GHz IEEE 802.11b/g/n/ac wireless LAN integrado;

1.5.7.5. Bluetooth 5.0 BLE integrado;

1.5.7.6. Gigabit Ethernet (PoE);

1.5.7.7. 2 portas micro HDMI com suporte a vídeos 4K e 60fps;

1.5.7.8. 2 portas USB 3.0 e 2 portas USB 2.0;

1.5.7.9. Interface para câmera (CSI);

1.5.7.10. Interface para display (DSI);

1.5.7.11. Slot para cartão microSD;

1.5.7.12. Conector de áudio e vídeo;

1.5.7.13. GPIO de 40 pinos;

1.5.7.14. Certificado de homologação Anatel;

1.5.7.15. Deve acompanhar os itens abaixo compatíveis com o aparelho:

1.5.7.15.1. 1 (um) Gabinete Case com espaço para ventoinha para Mini Computador Raspberry Pi 4 compatível para o Pi 4 Model B;

1.5.7.15.2. Parafusos e porcas para Fixação;

1.5.7.15.3. 1 (um) Ventilador mini-cooler 5V próprio para o Gabinete e dissipadores ofertados;

1.5.7.15.4. 2 (dois) Dissipadores de calor autoadesivo para Raspberry compatível para o modelo Pi 4 Model B;

1.5.7.15.5. 1 (uma) Fonte DC Chaveada 5V 3A USB tipo C ou compatível com a interface de alimentação do modelo Pi 4 Model B;

1.5.7.15.6. 1 (um) Cartão de Memória MicroSD Classe 10 U1 de, no mínimo, 32GB;

1.5.7.15.7. 1 (um) Cabo Hdmi X Micro Hdmi;

1.5.7.16. Garantia mínima de 12 meses para todo o kit.

1.5.8. Item 8: Headset USB com fio:

1.5.8.1. Deve possuir a função estéreo (dois alto-falantes).

1.5.8.2. Microfone com cancelamento de ruído ambiente, de braço flexível e com eixo ajustável.

1.5.8.3. Arco de cabeça acolchoado e ajustável.

1.5.8.4. Fones acolchoados.

1.5.8.5. Compatibilidade com Microsoft Teams e Zoom.

1.5.8.6. Conexão USB-A (2.0 ou superior) plug-and-play.

1.5.8.7. Controles para ajuste de volume e função mudo para silenciar o microfone na extensão do cabo.

1.5.8.8. Indicador luminoso de status de microfone no modo mudo, permitindo a identificação imediata da condição de ativação ou desativação da captação de áudio.

1.5.8.9 O equipamento deverá possuir design corporativo e ergonômico, com estrutura de peso leve ou moderado, na cor predominantemente preta, não sendo aceitos modelos do tipo “gamer”.

1.5.8.10. A garantia do fabricante para o produto deverá ser de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses.

1.5.9. Item 9: Mouse pad ergonômico com apoio de pulso em gel:

1.5.9.1. Base antiderrapante.

1.5.9.2. Compatível com mouses ópticos e a laser.

1.5.9.3. Cor predominante preta.

1.5.10. Item 10: Espuma almofada para fone de ouvido Jabra Evolve 20 30 40 65:

1.5.10.1. Almofadas (espumas) de substituição.

1.5.10.2. Quantidade: 1 par (duas espumas).

1.5.10.3. Material: Couro sintético com espuma macia.

1.5.10.4. Referência: <https://www.jabra.com/pt-BR/accessories/jabra-evolve-ear-cushions>.

1.5.10.4. Compatível com Jabra Evolve 20 30 40 65 sem a utilização de quaisquer adaptações.

1.5.11. Item 11: Kit com 2 (dois) microfones de expansão para sistema de videoconferência Logitech Group:

1.5.11.1 Deve ser compatível com o equipamento de videoconferência Logitech Group (Cód. 960-001054) sem a utilização de quaisquer adaptações.

1.5.11.2. Tipo de conexão: Plug-and-play.

1.5.11.3. Kit com 2 unidades de microfones de expansão.

1.5.11.4. Luzes indicadoras (LED): LED para confirmar transmissão de vídeo, sem áudio para microfone, espera e pareamento de Bluetooth.

1.5.11.5. Tipo de microfone: Mono, banda larga, cancelamento de ruído.

1.5.11.6. Botões/Interruptor: Microfone sem áudio.

1.5.11.7. Garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses.

1.5.11.8. Marcas/Modelos de Referência: **Logitech Group Expansion Microphones (Cód. 989-000171)**

1.5.2. Item 12: Cabo de Rede CAT. 6 , 305 Metros:

1.5.12.1. Categoria: CAT.6.

1.5.12.2. Construção: U/UTP – 4 pares trançados, compostos por condutores sólidos de cobre nu 100%, 23/24 AWG, isolados em polietileno especial.

1.5.12.3. Cor: Cinza ou Azul.

1.5.12.4. Capa externa: PVC retardante à chama.

1.5.12.5. Classe de flamabilidade: CMX: IEC 60332-1 conforme ABNT NBR 14705.

1.5.12.6. Embalagem: Caixa FASTBOX em lance padrão de 305 metros.

1.5.12.7. Marcação sequencial métrica decrescente (305 – 0 m), que facilita a visualização da quantidade restante na caixa e no cálculo dos lances para instalação.

1.5.12.8. Diâmetro nominal: 6,0 mm

1.5.12.9. Massa líquida: 42 kg/km

1.5.12.10. NVP (Velocidade Nominal de Propagação): 68%

1.5.12.11. De atender as políticas de respeito ao meio ambiente

1.5.12.12. Aplicações em padrões atuais de redes:

- a) ATM -155 (UTP), AF-PHY-0015.000 y AF-PHY-0018.000, 155/51/25 Mbps;
- b) TP-PMD , ANSI X3T9.5, 100 Mbps;
- c) GIGABIT ETHERNET, IEEE 802.3z, 1000 Mbps;
- d) 100BASE-TX, IEEE 802.3u, 100 Mbps;
- e) 100BASE-T4, IEEE 802.3u ,100 Mbps;
- f) 100vg-AnyLAN, IEEE802.12, 100 Mbps;
- g) 10BASE-T , IEEE802.3, 10 Mbps;
- h) TOKEN RING, IEEE802.5 , 4/16 Mbps;
- i) 3X-AS400, IBM, 10 Mbps.

1.5.12.13. Certificado pela ANATEL. **Na proposta comercial, deve ser informado o número de homologação ANATEL válido para o modelo ofertado.**

1.5.12.14. Caixa completa, com 305 metros.

1.5.12.15. Não serão aceitos modelos que sejam de composição de alumínio cobreado ou banhado a cobre CCA (Copper Clad Aluminum), ou que não sejam de composição 100% cobre.

1.5.12.16. Garantia mínima de 12 (doze) meses.

1.5.13. Item 13: Patch panel de 24 portas RJ-45 padrão CAT6:

1.5.13.1. Patch panel carregado de 24 portas RJ-45, padrão CAT6, para rack 19" (1U).

1.5.13.2. Suporte a até 250 MHz, compatível com redes Gigabit (1 Gbps).

1.5.13.3. Deve atender às normas ANSI/TIA-568, ISO/IEC 11801 e ser certificável CAT6 (testes com Fluke ou equivalente).

1.5.13.4. Terminação padrão IDC 110/Krone, compatível com T568A/B.

- 1.5.13.5. Estrutura metálica resistente, com identificação das portas e pintura anticorrosiva.
- 1.5.13.6. Contatos banhados a ouro (mín. 50 µin) para maior confiabilidade.
- 1.5.13.7. Compatibilidade: Cabos UTP CAT6 (23–26 AWG).
- 1.5.13.8. Deve possuir bandeja/organizador traseiro (cable manager) para fixação dos cabos, alívio de tensão e organização adequada no rack.
- 1.5.13.9. Itens inclusos: bandeja traseira, parafusos de fixação, manual de instalação.
- 1.5.13.10. Deve possuir identificação do fabricante no corpo do produto.
- 1.5.13.11. Deve possuir porta etiquetas para identificação das portas e estas devem ser instaladas e protegidas por proteção plástica.
- 1.5.13.12. Corpo fabricado em termoplástico de alto impacto não propagante à chama (UL 94 V-0).
- 1.5.13.13. Garantia mínima de 12 (doze) meses.

1.5.14. Outros requisitos comuns a todos os itens:

- 1.5.14.1. Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, e entregues acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas com todos os acessórios que fazem parte do conteúdo da embalagem, e deverão estar em fase normal de produção/fabricação, não sendo aceitos equipamentos descontinuados ou fora de linha de produção do fabricante.
- 1.5.14.2. É expressamente proibida a entrega de componentes "refurbished" (recondicionados), remanufaturados ou retirados de equipamentos usados.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada nos Estudos Técnicos Preliminares, anexo deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada nos Estudos Técnicos Preliminares, anexo deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. SUSTENTABILIDADE

4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, na Resolução CJF n.º 709/2021, que dispõe sobre a Política de Sustentabilidade da Justiça Federal - PSJF, e em outros normativos disponíveis em <https://www.jfrn.jus.br/jfrn-sustentavel/normativos-manuais>:

- a) os materiais não deverão conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs);
- b) os materiais devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

4.2. INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS

4.2.1. A justificativa da indicação de marcas encontra-se pormenorizada nos Estudos Técnicos Preliminares, anexo deste Termo de Referência.

4.3. VEDAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MARCA/PRODUTO NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

4.3.1. Não se aplica à pretendida contratação.

4.4. EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

4.4.1. Não se aplica à pretendida contratação.

4.5. EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE

4.5.1. Não se aplica à pretendida contratação.

4.6. SUBCONTRATAÇÃO

4.6.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.7. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.7.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões justificadas nos nos Estudos Técnicos Preliminares, anexo deste Termo de Referência.

4.8. VISTORIA

4.8.1. Não se aplica à hipótese dos autos.

4.9. MANUTENÇÃO DE SIGILO E NORMAS DE SEGURANÇA

4.9.1. A CONTRATADA deverá seguir os procedimentos básicos mínimos de segurança listados:

- a) Observar, rigorosamente, todas as normas e procedimentos de segurança implementados no ambiente de Tecnologia da Informação do CONTRATANTE;
- b) A CONTRATADA não poderá divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, sem autorização, por escrito, do CONTRATANTE;
- c) No que couber, a solução deve contemplar possuir garantia mínima de disponibilidade; proteção contra vazamento de dados e fraudes digitais e, quando aplicável, garantir a segurança dos arquivos armazenados em nuvem;
- d) Respeitar todas as disposições sobre segurança da informação indicados na IN nº 94 /2022 da SGD/ME.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

5.1.1. Os produtos deverão ser entregues em remessa única, no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados após 5 (cinco) dias do envio da Nota de Empenho ou da confirmação de seu

recebimento, o que ocorrer primeiro.

5.1.2. O prazo de entrega poderá ser prorrogado, desde que a solicitação seja apresentada pela CONTRATADA com antecedência mínima de 5 (cinco) dias corridos do término do prazo inicialmente estabelecido, devidamente justificada e mediante anuência da JFRN.

5.1.3. Os materiais deverão ser entregues na sede da Justiça Federal no Rio Grande do Norte – JFRN, situada na **Rua Dr. Lauro Pinto, nº 245, Bairro Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59064-250, no horário das 9h às 17h, de segunda a sexta-feira.**

5.1.4. A entrega deverá ser realizada junto à Seção de Suporte e Atendimento – DTI, pelos telefones (84) 4005-7690 / 4005-7617 ou pelo e-mail suporte.dti@jfrn.jus.br. Na impossibilidade de localização do responsável pela referida Seção, o portador deverá dirigir-se à Seção de Segurança e Transporte da Instituição.

5.2. GARANTIA

5.2.1. O prazo de garantia contratual dos bens e materiais fornecidos, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, deverá ser de, no mínimo:

- Para os itens 1 e 2: **36 (trinta e seis) meses;**
- Para os itens 3, 4, 5, 6 e 7, 12 e 13: **12 (doze) meses;**
- Para o item 8 e 11: **24 (vinte e quatro) meses;**
- Para os itens 9 e 10: **3 (três) meses.**

5.2.2. A garantia será prestada com vistas a manter os bens e materiais fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para a CONTRATANTE.

5.3. PROCEDIMENTO DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.3.1. Não se aplica à presente contratação.

5.4. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

5.4.1. Não se aplica à presente contratação.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.1. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.2. As comunicações entre CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.2.1. A CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.3. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a CONTRATANTE convocará o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial, que deverá ser registrada em ata, para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais,

dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor e fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.4.1. O ato de fiscalizar não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

6.4.2. A existência de fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios.

6.5. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.5.1. O fiscal técnico do contrato fará registro de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, utilizando os autos de fiscalização ou sistema específico, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos.

6.5.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.5.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.5.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.5.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.5.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.5.7. Aceitar ou rejeitar a execução do objeto para fins de liquidação e pagamento.

6.5.8. Receber provisoriamente o objeto, nos termos fixados no art. 140, Lei 14.133/2021 e especificados neste termo de contrato e seus anexos.

6.5.9. Propor eventuais ajustes técnicos no escopo contratual para melhor atendimento à demanda da Instituição.

6.6. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.6.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.7. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.7.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que

obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa, utilizando os autos de fiscalização ou sistema específico.

6.7.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.7.3. O gestor e/ou o fiscal técnico do contrato tomarão providências para a formalização de processo administrativo para fins de apuração de responsabilidades, a ser conduzido pela Comissão Permanente de Apuração de Responsabilidades, instituída por meio da Portaria da Direção do Foro nº 23/2025-JFRN (doc. SEI 4846534).

6.7.4. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.7.5. O gestor do contrato deverá enviar, após os procedimentos de liquidação, à Seção de Orçamento e Finanças, a documentação pertinente para a formalização do pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.8. O fiscal técnico ou administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.9. Além do disposto acima, a gestão e fiscalização contratual obedecerão às rotinas constantes na Portaria da Direção do Foro nº 145/2022-JFRN (2949307).

6.10. Não será permitido à gestão e fiscalização praticar **ingerência direta na gestão** da CONTRATADA ou realizar qualquer tipo de **solicitação fora do escopo contratual**, exceto quanto a situações que haja justificada necessidade de antecipação de efeitos de futura alteração contratual, conforme previsto no art. 132 da Lei 14.133/2021.

7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. As partes que integrarão a relação contratual comprometer-se-ão a cumprir rigorosamente as obrigações diretamente elencadas a seguir, no intuito de alcançar os resultados pretendidos e preservação da qualidade na execução de seu objeto, bem como observar a **legislação vigente**, as **normas de segurança e saúde do trabalho** e os **deveres indiretos intrínsecos** a toda e qualquer contratação decorrentes dos **princípios da função social do contrato e da boa-fé objetiva**.

7.2. A Justiça Federal no Rio Grande do Norte, CONTRATANTE, obriga-se a:

a) Viabilizar todas as condições internas necessárias à efetiva execução do objeto pela CONTRATADA, observadas as condições, especificações e obrigações fixadas neste Termo de Referência e seus anexos;

b) Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por intermédio de servidor ou equipe de fiscalização designada para este fim, e mediante processo administrativo de gestão e fiscalização, nos termos fixados no art. 117 da Lei 14.133/2021, do Decreto n.º 11.246/2022 e da Portaria DF SJRN n.º 145/2022, e alterações posteriores;

c) Exigir o cumprimento integral de todas as especificações técnicas, metodologias, etapas, prazos e demais condições gerais fixadas neste Termo de Referência;

d) Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

e) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

f) Efetuar a **liquidação e pagamento** das despesas decorrentes da execução do objeto contratual, observadas as condições, prazos e valores proporcionais ao que fora efetivamente executado e aceito pela Fiscalização;

g) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

h) Promover a eventual e tempestiva **alteração contratual** decorrente de fato superveniente no sentido de garantir os melhores resultados às finalidades públicas concretas tuteladas pela contratação, observados os limites legais e as regras contidas neste Termo de Referência e seus anexos;

i) Garantir a **manutenção do equilíbrio econômico-financeiro** da contratação, mediante os institutos do reajuste, repactuação, atualização e revisão de preços, observando-se os limites e condições legais, regulamentares e contratuais;

j) Responder, no prazo de 30 dias, admitida a prorrogação motivada, formalmente os requerimentos apresentados pela CONTRATADA que possam ser resolvidos por mero apostilamento, particularmente quanto a pedidos de reajuste e atualização. Os requerimentos que precisem de aditivos devem ser respondidos em 60 dias, ressalvados os de repactuação, que, nos termos da Portaria SECAD SJRN n.º 364/2025, terão prazo de 90 dias, e os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a execução contratual.

k) **Receber** formal e tempestivamente o objeto da presente contratação, observadas as regras contidas no Capítulo IX do Título III da Lei 14.133/93 e neste termo de contrato e seus anexos;

l) Implementar os **controles de gestão necessários e adequados** ao gerenciamento dos riscos decorrente da presente contratação, observadas as normas e diretrizes fixadas no Capítulo III do Título IV da Lei 14.133/2021, os regulamentos vigentes e as regras concretas contidas neste Termo de Referência e seus anexos integrantes;

m) Observar para que, durante a vigência da contratação, sejam **mantidas todas as condições de habilitação e qualificação** exigidas na licitação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

n) Apurar a **responsabilidade** da CONTRATADA em casos de inadimplemento contratual, e **aplicar as sanções cabíveis**, mediante observância rigorosa do **devido processo legal**, observadas as regras contidas no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021, de regulamentações infralegais e internas e das regras específicas contidas neste Termo de Referência;

o) **Extinguir** a contratação nas hipóteses e normas fixadas no Capítulo VIII do Título III da Lei 14.133/2021, observadas as regras regulamentares vigentes, sempre à luz do princípio da preservação dos contratos;

p) Em caso de extinção do contrato, adotar as **medidas assecuratórias dos interesses públicos** previstas no art. 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízos da adoção de outras medidas legalmente prevista e da apuração da responsabilidade e sancionamento da CONTRATADA em caso de culpa;

q) **Declarar a nulidade** da contratação em casos de irregularidades insanáveis, promovendo a **apuração das responsabilidades** e aplicando as **sanções administrativas e perdas e danos** cabíveis, observadas as diretrizes e normas contidas no Capítulo XI da Lei 14.133/2021, as regras regulamentares vigentes e contratuais pactuadas entre as partes;

r) Determinar a **preservação da contratação**, declarando as medidas corretivas necessárias e adequadas, nos casos de identificação de irregularidades sanáveis, nos termos previstos no Capítulo XI da Lei 14.133/2021, as regras regulamentares vigentes e contratuais pactuadas entre as partes;

s) Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das

medidas cabíveis quando do inadimplemento das obrigações pela CONTRATADA que gere danos ao erário;

t) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

u) Cumprir as demais obrigações dispostas neste Termo de Referência e seus anexos.

7.3. A CONTRATADA obriga-se a:

a) Realizar a regularização da presente contratação junto aos órgãos e entidades públicas responsáveis, nos termos da legislação (se for o caso);

b) Recepcionar e tratar as denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

c) Prover **condições que possibilitem o início da execução do objeto** da contratação na forma disposta neste Termo de Referência (e seus anexos) e documentos integrantes e vinculativos;

d) **Cumprir integralmente as especificações técnicas, prazos de fornecimento e execução e condições gerais de fornecimento e prestação** fixadas neste Termo de Referência, conduzindo os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

e) **Atender** tempestiva e integralmente todas as **solicitações da Gestão/Fiscalização** da contratação, como também **submeter-se as suas determinações** legítimas e compatíveis com as obrigações legais, regulamentares e contratuais, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

e.1) Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

f) **Aceitar**, nas mesmas condições inicialmente pactuadas e observados os limites legais, os **acréscimos e supressões** que se fizerem necessárias ao escopo contratual, observados os requisitos e limites fixados na Lei 14.133/2021, como também nas normas regulamentares e regras contratuais;

g) **Atuar** de forma proativa e colaborativa **no sentido de garantir o alcance dos melhores resultados técnicos possíveis com a execução do objeto**, comprometendo-se a submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

h) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE;

i) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

j) **Manter-se**, durante o prazo de vigência da contratação, **em regulares condições de contratação, habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação**, como também **em compatibilidade com as obrigações assumidas**, fornecendo os documentos e informações necessárias para tal comprovação nos autos do processo de gestão e fiscalização contratual;

- k)** Prestar todas as informações e apresentar a documentação necessárias para fins de **medição** (se for o caso), **liquidação e pagamento da despesa**, como também de **avaliação da qualidade** da prestação (se for o caso), observadas a legislação orçamentária e financeira vigente, as normas da Lei 14.133/2021 e as regras contratuais pactuadas;
- l)** Cumprir as exigências de **reserva de cargos** previstas na Lei nº 8.213/91 e na CLT, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;
- m)** **Não integrar ou manter** no seu quadro societário, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, nos termos fixados arts. 2º, inc. VI, e 3º, da Resolução CNJ nº 07, de 18 de outubro de 2005;
- n)** **Submeter-se às sanções administrativas e indenizações por perdas e danos** decorrentes de atos comissivos ou omissivos, dolosos ou culposos, de seus prepostos, empregados e prestadores de serviços subcontratados que representem infração a obrigações contratuais e/ou causem danos ao erário ou a terceiros;
- o)** Contribuir de boa-fé para com as medidas de preservação da contratação em casos de **irregularidades ou inadimplementos contratuais identificados**, inclusive submetendo-se aos **ajustamentos de condutas** propostos pela CONTRATANTE;
- p)** Submeter-se aos **meios alternativos de resolução de controvérsias** contratuais previstos na Lei 14.133/2021;
- q)** **Garantir** o objeto executado e entregue pelo prazo e nas condições fixadas na legislação vigente, responsabilizando-se pela **solidez e segurança** dos materiais ou serviços executados;
- r)** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- s)** Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- t)** Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- u)** Efetuar comunicação à CONTRATANTE, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis;
- v)** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- w)** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- x)** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovado pelo Decreto n.º 6.481, de 12 de junho de 2008;
- y)** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- z)** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de

sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133 de 2021](#);

ab) Alocar um número suficiente de profissionais treinados e qualificados, com formação adequada, educação, experiência e habilidade para executar os serviços objeto da contratação;

ad) Não submeter trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

ac) Checar a caixa do e-mail cadastrado no SICAF, além de outro fornecido para a Administração Pública, frequentemente;

ad) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;

ae) Cumprir as **demais obrigações** dispostas neste termo de referência e seus anexos e documentos integrantes e vinculantes.

7.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

8.1. Não se aplica à pretendida contratação.

9 CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

9.1. Os bens serão **recebidos provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **15 dias corridos**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.2.1. Não serão aceitos bens em desacordo com as condições indicadas neste termo de referência, bem como na respectiva proposta da CONTRATADA, especialmente quanto às especificações técnicas mínimas, marcas, referências, prazo de validade, entre outras, salvo fato superveniente devidamente acatado pela Instituição.

9.3. O **recebimento definitivo** ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, bem como o atendimento das exigências contratuais e consequente aceitação.

9.3.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.5. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

9.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em parcela única. Recebida a Nota Fiscal ou Fatura, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de **liquidação**, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

10.2. Para fins de **liquidação**, a unidade competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) Prazo de validade;
- b) Data da emissão;
- c) Dados do contrato e do órgão contratante;
- d) Período respectivo de execução do contrato;
- e) Valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à CONTRATANTE.

10.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

10.4.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, a critério da CONTRATANTE.

10.4.2. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE poderá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

10.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.6. Caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF, mas haja a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que a autoridade competente se manifeste acerca da intenção de rescisão do contrato.

10.6.1. A existência de irregularidade também sujeitará a CONTRATADA à aplicação das penalidades cabíveis.

10.7. O **pagamento** será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

10.7.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela CONTRATADA.

10.7.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.7.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.7.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais

estabelecidos na legislação vigente.

10.7.3.2. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.7.4. No caso de atraso pela CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para tanto, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice ICTI (Índice de Custos de Tecnologia da Informação) de correção monetária.

10.8. A Administração poderá, mediante despacho fundamentado, realizar a **retenção cautelar** de valor a ser pago à CONTRATADA, destinado à futura quitação de eventuais prejuízos acarretados à Administração ou para eventual compensação de eventuais sanções pecuniárias propostas pela unidade técnica responsável.

10.9. Poderá a Administração **glosar**, de forma definitiva, total ou parcial, de valor a ser devido ao Contratado para fins de fazer frente a eventuais prejuízos acarretados ou compensação de sanções pecuniárias, observados o devido processo legal.

10.10. Havendo proposta de **retenção** ou **glosa** de valor, será liberado o pagamento parcial da parte incontroversamente devida ao Contratado.

11. PAGAMENTO ANTECIPADO

11.1. A presente contratação **não permite a antecipação de pagamento**.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. A proposta final de preços do licitante vencedor deverá conter as seguintes informações, entre outras:

- a) Conter **PROPOSTA COMERCIAL**, conforme modelo constante no Edital;
- b) Indicar o prazo de validade, que será, no mínimo, de 90 (noventa) dias corridos;
- c) Indicar os dados da empresa, tais como: telefone, celular, endereços físico e eletrônico, nome completo e identificação do responsável, número do CNPJ ou CPF.
- d) indicar expressamente o fabricante, marca, modelo e/ou referência do produto cotado, de maneira que se possa identificá-lo exatamente dentro da linha de produção do fabricante;
- e) Conter catálogos, folders ou prospectos do material ou produto cotado, que contenham, de forma clara e detalhada, as especificações técnicas básicas que demonstrem sua adequação ao que foi solicitado no Termo de Referência.

12.1.1. Todos os **custos, diretos e indiretos**, incidentes sobre a execução do futuro contrato deverão ser considerados por ocasião da elaboração da proposta do PARTICULAR, não cabendo qualquer alegação posterior de erro e/ou não consideração de tal ou qual ônus.

12.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

12.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

12.3.1. Habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhistas: as exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista **são as usuais para a generalidade dos objetos**, conforme disciplinado no edital de licitação.

12.3.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira e técnica a serem atendidos pelo proponente estão previstos nos **tópicos 4.5 e 4.6 do Estudo Técnico Preliminar**.

12.3.3. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. A tabela detalhada da pesquisa de preço consta nos Estudos Técnicos Preliminares (ANEXO I).

13.2. O custo estimado total da contratação encontra-se no Anexo Valor Máximo do Edital.

14. REAJUSTE

14.1. Os **preços unitários** pactuados nesta contratação deverão ser **reajustados**, para mais ou menos, de acordo com a variação dos índices estabelecidos pelo Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, conforme disposto no Art. 24 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94/2022, ou outro índice que venha a substituí-lo.

14.2. O reajustamento deverá ser concedido pela CONTRATANTE, após o interregno de um ano, a contar da data do orçamento estimado (**03/06/2026**), após o requerimento da CONTRATADA (Enunciado nº 06/2022 do CJF), devendo ser registrado mediante simples apostilamento contratual nos autos do processo de gestão e fiscalização do contrato.

14.3. A CONTRATANTE deve, no prazo de 30 (trinta) dias do reajustamento, negociar com a CONTRATADA, a fim de melhorar as condições do reajuste para a Administração, sendo o acordado devidamente registrado no respectivo apostilamento contratual.

14.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

14.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

14.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.8. O reajuste não será aplicado em caso de pagamento na totalidade no início da contratação (parcela única).

15. PENALIDADES

15.1. As sanções administrativas cabíveis nos casos de infrações administrativas são aquelas previstas no art. 156 da Lei n.º 14.133/2021 c/c o art. 5º da Portaria da Direção do Foro nº 22/2025-JFRN (doc. SEI 4846530), sendo o procedimento de eventual aplicação realizado, de forma objetiva, segundo a sistematização disciplinada no referido normativo interno.

15.2. As infrações administrativas estão previstas no art. 155 da 14.133/2021 c/c o art. 4º da Portaria da Direção do Foro nº 22/2025-JFRN (doc. SEI 4846530).

15.3. Havendo outras infrações administrativas, o agente responsável pela instauração do processo administrativo deverá indicar sua gravidade, descrevendo os danos materiais e imateriais causados à JFRN, nos termos do §9º do art. 4º do referido normativo interno.

15.4. As sanções de **multa de mora** e **multa compensatória** poderão ser cumuladas com as demais penalidades, nos termos do § 7º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

15.5. Cabe ao Gestor ou ao Fiscal do contrato instaurar e instruir os processos administrativos de

apuração de responsabilidade e eventual aplicação de sanção, nos termos do inc. XII do art. 3º c/c o art. 19º da Portaria da Direção do Foro nº 22/2025-JFRN (doc. SEI 4846530).

15.6. A aplicação das sanções administrativas previstas nesta cláusula **não desobriga** a CONTRATADA do cumprimento de quaisquer obrigações previstas contratualmente e nem das responsabilidades civil e/ou criminal que seus atos ensejarem.

16. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, conforme Art. 22 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

16.2. Não será admitida a oferta, pelo licitante, de proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

16.3. Nos termos do art. 7º, inc. I, do Decreto Federal nº 11.462/2023, somente poderão ingressar na condição de participantes os **Órgãos da Justiça Federal da 5ª Região**, em conformidade com a capacidade de gerenciamento da Justiça Federal no Rio Grande do Norte.

16.4. Durante a vigência da ata, **os órgãos da Justiça Federal** que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos elencados no art. 31 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. A contratação pretendida encontra-se autorizada pela Direção do Foro no Documento de Oficialização da Demanda - DOD (doc. SEI 5811886).

17.2. A despesa prevista para contratação do objeto deste termo de referência correrá à conta do Programa de Trabalho Resumido - **PTRES 168364 - AÇÕES DE INFORMÁTICA** e do elemento de despesas: **33.90.30-17 - MATERIAL DE TIC - MATERIAL DE CONSUMO**.

17.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



Documento assinado eletronicamente por **LENO PEREIRA FERREIRA, TÉCNICO JUDICIÁRIO/ APOIO ESPECIALIZADO (TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO)**, em 03/06/2026, às 15:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FABIO HENRIQUE MEIRA PEREIRA, SUPERVISOR(A)-ASSISTENTE**, em 03/06/2026, às 16:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO DOS SANTOS FERNANDES DA SILVA, DIRETOR(A) DE DIVISÃO**, em 05/06/2026, às 11:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5941310** e o código CRC **884B5A3D**.



JUSTIÇA FEDERAL NO RIO GRANDE DO NORTE

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS (RN-NFP-LICITAÇÕES)

ANEXO Nº 6052112

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.003/2026

CONTRATAÇÃO Nº 90007-24/2026

ANEXO II- MINUTA DE ARP

ARP N.º XXX/2026

A UNIÃO, por meio da JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU DO RN, CNPJ nº 05.441.836/0001-45, com sede à Rua Dr. Lauro Pinto, 245 – Candelária, Natal/RN, neste ato representada pelo Diretor do Foro, Juiz Federal xxxx, nomeado por meio do Ato do TRF 5ª Região nº xxx, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/2026, publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º 0001357-68.2026.4.05.7100, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **materiais de informática**, especificado(s) no **subtópico 1.5** do Termo de Referência, anexo do Edital do PE nº 90.003/2026 (Contratação 90007-24/2026), que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

- 2.1. O órgão gerenciador é a Justiça Federal de Primeiro Grau no Rio Grande do Norte.
- 2.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, quantidade de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: - CNPJ:
Endereço:
Telefones e e-mails:
Representante:

Item	Unid.	Descrição (com MARCA E MODELO)	Quant.	Valor unit (R\$)
01	un.			

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata. *[EXCLUIR se não forem registrados licitantes para fins de formação de cadastro de reserva]*

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, somente os órgãos da Justiça Federal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, nos termos do art. 30 da Resolução CJF n.º 842/2023, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subsubtópico anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado, excepcionalmente, mediante solicitação do órgão não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do subtópico 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará, no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela JFRN por intermédio de instrumento contratual, podendo a Administração substituí-lo por outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados, na ata, os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, para fins de formação de **cadastro de reserva**, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

5.4.2.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.4.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.4.2.3 A habilitação dos licitantes que comporão o **cadastro de reserva** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no subtópico 9.

[OU Não foram registrados licitantes para fins de formação de cadastro de reserva]

5.5. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.6. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 10 (dez) dias e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.6.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.7. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.8. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado. ***[EXCLUIR se não forem registrados licitantes para fins de formação de cadastro de reserva]***

5.9. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o subtópico anterior aceitar a contratação, a

Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá: *[OU Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e considerando a não formação de cadastro de reserva, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:]*

5.9.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.9.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.10. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação ou contratação direta específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou, de fato, que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação conforme previsto no **tópico 14** do Termo de Referência.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no subtópico anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado. *[EXCLUIR se não forem registrados licitantes para fins de formação de cadastro de reserva]*

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que

supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do **subtópico 9.1**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do subtópico anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto nos **subtópicos 5.4.2, 5.8 e 5.9**. *[EXCLUIR se não forem registrados licitantes para fins de formação de cadastro de reserva]*

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, a JFRN atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não assinar o termo de contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no subtópico anterior será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação. *[EXCLUIR se não forem registrados licitantes para fins de formação de cadastro de reserva]*

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades previstas na Lei n.º 14.133/2021 e na Portaria DF SJRN n.º 22/2025.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata. **[EXCLUIR se não forem registrados licitantes para fins de formação de cadastro de reserva]**

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos que aderiram a presente ARP, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão que aderiu a presente ARP deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no subtópico 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada nesta via digital, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

[EXCLUIR SE NÃO FOREM REGISTRADOS LICITANTES PARA FINS DE FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA]

ANEXO

CADASTRO RESERVA

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que **aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário**:

Fornecedor: (razão social, CNPJ/MF)							
Endereço:							
Telefones e e-mails:							
Representante:							
GP	item	Descrição	Marca/modelo (se exigida no edital)	Unid	Qtda máxima	Qtda mínima	Valor unit (R\$)
-							

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que **mantiveram sua proposta original**:

Fornecedor: (razão social, CNPJ/MF)							
Endereço:							
Telefones e e-mails:							
Representante:							
GP	item	Descrição	Marca/modelo (se exigida no edital)	Unid	Qtda máxima	Qtda mínima	Valor unit (R\$)
-							



Documento assinado eletronicamente por **Mariane Gesumira da Silva Guedes, SUPERVISOR(A) DE SEÇÃO**, em 29/07/2026, às 15:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
informando o código verificador **6052112** e o código CRC **6BF0A330**.

0001357-68.2026.4.05.7100

6052112v3



JUSTIÇA FEDERAL NO RIO GRANDE DO NORTE

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS (RN-NFP-LICITAÇÕES)

ANEXO Nº 6052549

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.003/2026-JF/RN

CONTRATAÇÃO Nº 90007-24/2026

ANEXO III - VALOR MÁXIMO DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA (VER COMPLETA NO TR)	UNID.	QT. JFRN	VR UNIT MÁXIMO (R\$)	VR TOTAL MÁXIMO (R\$)
1	SSD 240GB, SATA III, 2.5"	Unid.	150	364,29	54.643,50
2	SSD 256GB, M.2 NVME	Unid.	200	400,08	80.016,00
3	Módulo de memória RAM 8GB DDR3L 1600MHz SODIMM (PC3L-12800S)	Unid.	50	199,18	9.959,00
4	Módulo de memória RAM 8GB DDR4 2400Mhz SODIMM (PC4-19200S)	Unid.	50	345,25	17.262,50
5	Módulo de memória RAM 8GB DDR4 3200Mhz SODIMM (PC4-25600S)	Unid.	50	356,46	17.823,00
6	Módulo de memória RAM 16GB DDR5 5600MHz SODIMM (PC5-44800S)	Unid.	60	1.363,17	81.790,20
7	Kit Raspberry Pi 4 Model B 4GB	Unid.	15	963,66	14.454,90
8	Headset USB com fio	Unid.	300	223,45	67.035,00
9	Mouse pad ergonômico com apoio de pulso em gel	Unid.	600	24,99	14.994,00
10	Espuma almofada para fone de ouvido Jabra Evolve 20 30 40 65	Unid. (Par)	200	39,86	7.972,00
11	Kit com 2 (dois) microfones de expansão para sistema de videoconferência Logitech Group	Unid. (Par)	8	2.723,82	21.790,56
12	Cabo de rede CAT. 6, 305 Metros	Unid. (305m)	20	1.105,24	22.104,80
13	Patch panel de 24 portas RJ-45 padrão CAT6	Unid.	30	643,10	19.293,00
VALOR TOTAL (R\$):					429.138,46

****Obs.** Diferenças irrisórias podem ocorrer por conta de arredondamentos.



Documento assinado eletronicamente por **Mariane Gesumira da Silva Guedes**, **SUPERVISOR(A) DE SEÇÃO**, em 29/07/2026, às 15:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6052549** e o código CRC **B3D9AC6F**.

0001357-68.2026.4.05.7100

6052549v2



JUSTIÇA FEDERAL NO RIO GRANDE DO NORTE

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS (RN-NFP-LICITAÇÕES)

ANEXO Nº 6052556

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.003/2026 – JFRN

CONTRATAÇÃO Nº 90007-24/2026

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA – RN (UG 090007)

OBJETO: Sistema de registro de preços visando à eventual aquisição de materiais de informática para atender as necessidades da Justiça Federal no Rio Grande do Norte

I – IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Razão Social/CNPJ:

Endereço/telefone/e-mail:

Responsável Legal:

II - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇO:

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA (VER COMPLETA NO TR)	UNID.	QT. JFRN	VR UNIT MÁXIMO (R\$)	VR TOTAL MÁXIMO (R\$)
1	SSD 240GB, SATA III, 2.5"	Unid.	150		
2	SSD 256GB, M.2 NVME	Unid.	200		
3	Módulo de memória RAM 8GB DDR3L 1600MHz SODIMM (PC3L-12800S)	Unid.	50		
4	Módulo de memória RAM 8GB DDR4 2400Mhz SODIMM (PC4-19200S)	Unid.	50		
5	Módulo de memória RAM 8GB DDR4 3200Mhz SODIMM (PC4-25600S)	Unid.	50		
6	Módulo de memória RAM 16GB DDR5 5600MHz SODIMM (PC5-44800S)	Unid.	60		
7	Kit Raspberry Pi 4 Model B 4GB	Unid.	15		
8	Headset USB com fio	Unid.	300		
9	Mouse pad ergonômico com apoio de pulso em gel	Unid.	600		

10	Espuma almofada para fone de ouvido Jabra Evolve 20 30 40 65	Unid. (Par)	200		
11	Kit com 2 (dois) microfones de expansão para sistema de videoconferência Logitech Group	Unid. (Par)	8		
12	Cabo de rede CAT. 6, 305 Metros	Unid. (305m)	20		
13	Patch panel de 24 portas RJ-45 padrão CAT6	Unid.	30		
VALOR TOTAL (R\$):					

III - VALIDADE DA PROPOSTA

Prazo de validade: 90 (noventa) dias corridos, contados a partir de sua apresentação.

IV – COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

Nos preços propostos acima estão incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza.

V - DECLARAÇÃO

Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no edital e seus apêndices.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal

NOME COMPLETO E CPF DO REPRESENTANTE LEGAL



Documento assinado eletronicamente por **Mariane Gesumira da Silva Guedes, SUPERVISOR(A) DE SEÇÃO**, em 29/07/2026, às 15:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6052556** e o código CRC **40098D98**.